

Lei Nº 791/68

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado de Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 791/68, e, sobre envia-la a S. Exa e S. P. do Município, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica reajustado o vencimento mensal da Secretária da Câmara Municipal, deduzindo o Padrão letra "I", constante do Quadro Geral - Parte Honorária - Cargos Exaltados da Provisão do Efetivo da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Para atendimento das despesas com o reajuste do Art. 1º, da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar mão do plano de amedidação do e/ano.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de setembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Setembro de 1968

Deutz Ober
Presidente da Câmara